



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 53, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

NORMA REVOGADA

Institui o Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 19ª Sessão Telepresencial deste exercício, realizada ao décimo terceiro dia do ano de dois mil e vinte e um, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Débora Machado**, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores **Alcino Felizola, Luíza Lomba, Léa Nunes, Paulino Couto, Vânia Chaves, Tadeu Vieira, Esequias de Oliveira e Edilton Meireles**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador **Luís Carlos Gomes Carneiro Filho**,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n.º 235, de 13 de julho de 2016, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n.º 349, de 23 de outubro de 2020, instituiu o Centro de Inteligência do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n. 312, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre a instituição do Centro Nacional e dos Centros Regionais de Inteligência da Justiça do Trabalho;
e

CONSIDERANDO que os Tribunais Regionais do Trabalho devem criar e manter Centros de Inteligência locais, conforme previsto no art. 4º, da Resolução CNJ nº 349, de 2020 e no art. 10 da Resolução CSJT n. 312, de 2021;

CONSIDERANDO as informações do Proad 11104/2020,

RESOLVE, por unanimidade:

Firmado por assinatura digital em 16/12/2021 13:57 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121121602366803785.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Art. 1º Fica instituído o Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, como unidade permanente, vinculado à Presidência do Tribunal, com o objetivo de identificar e propor tratamento adequado às demandas estratégicas ou repetitivas e de massa no âmbito deste Regional.

Art. 2º O Centro de Inteligência será integrado por um Grupo Decisório e um Grupo Operacional, cabendo ao primeiro fixar as diretrizes de trabalho e deliberar pela aprovação ou rejeição das notas técnicas que lhe sejam encaminhadas pelo segundo.

§ 1º Integram o Grupo Decisório:

- I – o Presidente do Tribunal, que coordenará o Centro Regional de Inteligência;
- II – o Vice-Presidente do Tribunal;
- III – o Corregedor-Regional;
- IV – os demais Desembargadores integrantes da Comissão Gestora de Precedentes.

§ 2º Integram o Grupo Operacional:

- I - 1 (um) Juiz Auxiliar da Presidência;
- II - 1 (um) Juiz Auxiliar da Corregedoria-Regional;
- III – 2 (dois) Juízes de primeiro grau a serem escolhidos pelo Presidente do Tribunal, preferencialmente com atuação em diversidade de matérias, em áreas geográficas distintas e com afinidade a matéria relativa a sistema de precedentes;
- IV - o Secretário-Geral da Presidência;
- V - o Secretário-Geral Judiciário;
- VI - o gestor da unidade responsável pela Gestão Estratégica do Tribunal;
- VII - o gestor da unidade de tecnologia da informação e comunicação;
- VIII – 1 (um) servidor do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal, designado pelo Presidente;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

IX – o Secretário da Corregedoria; e

X - 1 (um) magistrado ou servidor indicado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC.

§3º Na ausência do(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal o(a) Vice-Presidente assumirá a Coordenação do Grupo Decisório do Centro de Inteligência.

Art. 3º O Centro de Inteligência terá como principais atribuições:

I – prevenir, identificar e monitorar o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa e dos grandes litigantes, a partir da identificação das causas geradoras do litígio, e elaborar estratégias para tratamento adequado da questão, com a possível autocomposição ou encaminhamento de solução na seara administrativa;

II – emitir notas técnicas referentes às demandas repetitivas ou de massa para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e o aperfeiçoamento de normativos sobre a controvérsia;

III – sugerir medidas para a modernização e aperfeiçoamento das rotinas processuais das secretarias no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução;

IV – indicar processos e sugerir temas para instauração de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDRs e Incidentes de Assunção de Competência - IACs, nos termos do Código de Processo Civil – CPC (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015);

V – realizar estudos e audiências públicas visando a obter subsídios para os temas sob apreciação;

VI – supervisionar a aderência às notas técnicas emitidas;

VII – articular políticas e ações de mediação e conciliação institucional ou interinstitucional, inclusive envolvendo segmentos distintos do Poder Judiciário, quando se tratar dos mesmos litigantes ou dos mesmos fatos, com auxílio, quando necessário, do Juiz de Cooperação Judiciária do Tribunal;

VIII – realizar, em parceria com os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSCs, ações de mediação e de conciliação pré-processuais, com o intuito

Firmado por assinatura digital em 16/12/2021 13:57 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121121602366803785.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

de reduzir a excessiva cultura da judicialização dos conflitos de interesses;

IX – sugerir o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a identificação de demandas repetitivas;

X – avaliar e, se for o caso, disseminar as medidas consubstanciadas nas notas técnicas exaradas pelos demais Centros de Inteligência;

XI – manter interlocução com os demais Centros de Inteligência do Poder Judiciário;

XII - executar as diretrizes estabelecidas pelo Centro Nacional de Inteligência da Justiça do Trabalho.

Art. 4º O Centro de Inteligência realizará reuniões ordinárias com periodicidade trimestral, e as extraordinárias, por solicitação do Presidente ou de qualquer um dos seus membros, que deverá justificar o motivo, preferencialmente por meio eletrônico ou virtual.

§ 1º O Grupo Operacional reunir-se-á, no mínimo, bimestralmente.

§2º O Centro de Inteligência poderá receber sugestões de atuação de qualquer entidade ou cidadão, bem como admitir a participação de interessado na questão em análise durante as reuniões deliberativas.

Art. 5º Os integrantes do Centro de Inteligência poderão solicitar o apoio de especialistas de outras áreas para a análise dos dados e temas mapeados.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 13 de dezembro de 2021

Débora Maria Lima Machado
Desembargadora Presidente do TRT5

Norma Revogada pela RA nº 007/2024, disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 30.01.2024, páginas 6-9.

*Thelma Fernandes – Analista Judiciário
Núcleo de Preservação da Memória Institucional -
NUPEME*

Certifico que esta Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região na edição de 16/12/2021.

Sara Costa
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Firmado por assinatura digital em 16/12/2021 13:57 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121121602366803785.